



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$400.386,00 (quatrocentos mil trezentos e oitenta e seis reais)** no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. E AGRICULTURA

02 – CONVÊNIOS SEC. MUNIC. IND. COM. E AGRICULTURA

2060803061.001 – Aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e Rodoviários. (caminhão e camionete).

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$470.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$470.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 886470/2019 “aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários” (caminhão e camionete)

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Com. e Agricultura..

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários”.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal